



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 25/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de 3 (três) bebedouros Aço Inox de coluna refrigerado por compressor.

1. Período para apresentação da proposta: de 13/02/2023 a 17/02/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Nesse Termo de Referência seguem informações para a aquisição de 3 (três) bebedouros para uso das necessidades do Centro de Empreendedorismo Social Julia Molina da Silva, PAT Polvilho e PAT Jordanésia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Definida com base nas características do objeto a ser contratado e no valor estimado para a contratação, em função dos limites estipulados no art. 24, parágrafo II da Lei 8666/93.

2 - JUSTIFICATIVA

O Centro Comunitário do Maria Luiza, localizado na Avenida Arujá, 210 – Colina Maria Luíza - Jordanésia – Cajamar/SP, será reinaugurado com brevidade e há a necessidade de um bebedouro, bem como o PAT Polvilho e PAT Jordanésia.

3 – ESPECIFICAÇÃO

A especificações que se refere o objeto desse termo estão discriminados abaixo:

Item	Qtde	Objeto	Descrição
1	3	Serviço	Bebedouro Coluna Refrigerado por Compressor Aço Inox - Controle de temperatura; Pingadeira removível; Gabinete sem emendastorneiras em plástico de alta resistência e qualidade; Refrigeração por compressor; Baixo consumo de energia; Fornece água Gelada e Natural; Gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico; Serpentina externa, não fica em contato com a água;

			Não enferruja; Alça de transporte para facilitar o manuseio; Capacidade de Armazenamento 3 Litros; Garrafão de 10 ou 20 Litros.
--	--	--	---

4 – CONSÓRCIO

Vedação: Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

A entrega dos bebedouros deve ser única, pagamento 30 dias após a emissão da nota fiscal.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os objetos deverão ser entregues em horário comercial (entre 8h e 17h) de segunda a sexta-feira, situada na Rua: Avelino Toledo de Lima, 208 - Jordanésia – Cajamar/SP – CEP: 07776-455.

7 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os prazos para a entrega dos bebedouros deverão ser indicados imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Para início das entregas dos bebedouros o prazo deverá ser indicado imediatamente após a assinatura do Contrato em entrega única.

8 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS



A garantia dos bebedouros deve ser indicada para cada item a ser adquirido no certame, preferencialmente com prazo em 12 meses.

Qualquer observação sobre troca de produtos, reposição ou refazimento de serviços deverá ser prevista neste item.

- O itens entregues em não conformidade com o estabelecido no item anterior deverá ser repostos em até 02 (dois) dias úteis, da constatação da irregularidade.

9 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos materiais definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- h) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10 – PENALIDADES

8.1. Nos termos Art. 7º da Lei n.10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar a ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores.

8.1.1. Apresentação de documentação falsa;

8.1.2. Retardamento na execução do objeto;

8.1.3. Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

8.1.4. Comportamento inidôneo;

8.1.5. Fraude na execução do contrato;

8.1.6. Falha na execução do contrato;

8.2. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

8.3. O Atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato.

11 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

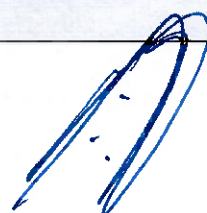
A Dotação Orçamentária está relacionada ao elemento da despesa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, ficha número **819**.

12 – GARANTIA CONTRATUAL

A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia nas suas contratações.

Dispositivo legal - art.56, § 1º a 5º da Lei 8666/93 - limite máximo de 5%

13 – FISCAL DO CONTRATO



A **CONTRATADA** deverá conferir e fiscalizar todo serviço em questão.

Fiscal do Contrato: Débora Daiane Silva Serraglio

CPF: 294.614.608-13

RG: 27.771.083-2



MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo